



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização do procedimento licitatório abaixo mencionado:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 055/2023

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Critério de Julgamento **Menor Preço Por Lote**

Horário e Data da Sessão de Habilitação **08:00 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Horário e data limite para entrega das Propostas e Documentos de Habilitação **ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023**

Local:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG, localizada na Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite - MG

Regência:

O presente certame será regido pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais condições fixadas neste EDITAL

Objeto:

O REGISTRO DE PREÇO para eventual Aquisição de Medicamentos para Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PUBLICAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 055/2023
Processo Licitatório n.º 013/2023

*A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, torna público aos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2023, destinada ao **REGISTRO DE PREÇO para eventual Aquisição de Medicamentos para Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica** (Anexo I), parte integrante deste, nas condições estabelecidas neste Pregão e, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.*

*Esta licitação é do tipo menor preço **POR LOTE** e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e no que couber o presente edital.*

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes, serão prestados na sede desta Prefeitura, à Avenida Montes Claros, 900, Centro ou através do telefone n.º (038) 99936-6764, em horário comercial ou e-mail licitacao@frutadeleite.mg.gov.br.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital do Pregão Presencial e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

*Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **08:00 horas do dia 26 de setembro de 2023***

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Data e horário para Entrega dos Envelopes: até as 08:00 horas do dia 26 de setembro 2023

Data e Horário da realização do Pregão Presencial: às 08:00 horas do dia 23 de setembro de 2023

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 452 de 03 de janeiro de 2023, torna público que até as **08:00 horas do dia 26 de setembro de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **Fruta de Leite /MG**, situada na **Avenida Montes Claros, 900 - Centro - Fruta de Leite-MG**, estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nº **013/2023**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento menor preço **POR LOTE**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório **055/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2023**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura do município de Fruta de Leite - MG, localizado na Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite/MG, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Fruta de Leite-MG credenciado na função de Pregoeira.

1.3 – O julgamento por Lote justifica-se pelo princípio da economicidade previsto no art 70 da CF/88, sendo que os itens possuem a mesma natureza e utilizados para uma única finalidade, sendo mais fácil o controle, gestão centralização no atendimento e fiscalização do contrato, tendo em vista que são produtos que necessitam agilidade no atendimento por serem usados no tratamento de pacientes.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual Aquisição de Medicamentos para Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica**, conforme especificações e quantidades constantes anexo I do Edital

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do anexo IX:

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1 Não será reservada a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame, devido na fase interna do procedimento não ser possível constatar 03 (três) potenciais fornecedores local ou regionalmente enquadrados nessa condição, conforme o disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Fruta de Leite - MG;

c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

f) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

*5.1. Aberta a sessão os interessados ou seus representantes legais apresentarão separadamente dois envelopes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo VIII e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo III do Edital, como também, entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços, **PREFERENCIALMENTE NOS MOLDES DA PLANILHA EM EXCEL** modelo constante do Anexo IV (no envelope 01), e a documentação de habilitação (no envelope 02), sendo que os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:*

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO -PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 055/2023- DATA DA ABERTURA: 26 DE SETEMBRO DE 2023 - HORA: 08:00 horas - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 055/2023- DATA DA ABERTURA: 26 DE SETEMBRO DE 2023 - HORA: 08:00 horas - "RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"

5.1.1 ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA NOS MOLDES DA PLANILHA EM EXCEL, SOLICITAMOS DO LICITANTE, SE POSSÍVEL O ENVIO DA PROPOSTA EM MÍDIA(CD - DVD - PEN DRIVE) OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE O ANDAMENTO DOS TRABALHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

5.1.2 - NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO MEDICAMENTO A SER ENTREGUE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LOTE CUJO ITEM QUE NÃO CONSTAR ESSA INFORMAÇÃO

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a eventual contratação.

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo III e ainda com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.

6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante, conforme o caso.

6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Pregoeira ou equipe de apoio na sessão pública, à vista dos respectivos originais;

6.3 Do procedimento licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** do Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços;

6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observando a condição estabelecida no subitem anterior;

6.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço unitário do Lote, e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a(s) conformidade(s) entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por Lote e o(s) correspondente(s) valor(es) estimado(s) para a(s) eventual (s) contratação(s);

6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço(s) melhor(es), desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;

6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar por Lote, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;

6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 08(oito) dias após a realização da disputa, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação da(s) licitante(s), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

7.1.1 *Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo II);*

7.1.2. - *Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).*

7.1.3 - *Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO X;*

7.1.3 Habilitação jurídica:

a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;*

c) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.*

7.1.4 Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;*

b) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014*

c) *Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.*

d) *Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.*

e) *Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa.*

f) *Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa*

g) *Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista Emitida Pela Justiça do Trabalho*

7.1.5 – Qualificação Técnica e Documentos Adicionais Necessários

a -*Alvará de Vigilância Sanitária Expedido pelo Órgão Competente da sede da licitante*

b – *Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

7.1.6 Habilitação Econômico-Financeira

a) - *Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na certidão, ou emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação” quando não constar prazo de validade na referida certidão*

7.2 *Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.*

7.3.- *Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, **SERÃO INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.*

7.4 – *Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas a participação da fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento Jurisprudencial do TCU - Tribunal de Contas da União.*

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 *Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá conter todas as especificações e quantidades constantes no formato proposto do MODELO DE PROPOSTA (Anexo IV) do Edital, sob pena de desclassificação, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;*

8.2 *o Preço proposto deverá estar embutido todos os encargos (salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, materiais, despesas com administração e inclusive lucro) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.*

8.3 *Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte,*

8.4 *O Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam às exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;*

8.5 *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

8.6 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.5 deste edital a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então vencedora, podendo apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, ou apenas aguardar para assinar o mapa de propostas e lances que será reconhecido como sua nova proposta;

8.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.8 Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta ou credenciamento declaração, conforme modelo anexo VI, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 7.1 deste edital;

8.9 Se o licitante da oferta de menor preço, por Lote, desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.10 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o Lote a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de eventuais recursos.

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão Presencial, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail licitacao@frutadeleite.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Presencial. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.4 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) vencedor(es);

9.7 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição a Pregoeira, sendo protocolados no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas - Setor de Protocolo ou Setor de Licitações;

9.8 Decididos os recursos pela autoridade competente, esta fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o Município dos Fruta de Leite-MG e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

A) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado; i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. “I” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

11.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando da solicitação do objeto para retirada da Nota de Empenho.

11.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG o objeto que lhe foi adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, e durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

11.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, no caso a Secretaria Municipal de Saúde, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

11.7 Manifestado o interesse de uso da Ata por outros órgãos ou entidades que não participaram do certame, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 11.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.9. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

11.10. Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.11 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar a ata de registro de preços ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 10 deste Edital.

11.12 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Nota de Empenho e neste Edital, se estiver regularmente inscrito no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG.

11.13 O licitante vencedor providenciará sua inscrição no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG junto ao Setor de Licitações e Contratos, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS PARA OS QUAIS FORAM REGISTRADOS OS PREÇOS

12.1 No caso de solicitação de entrega dos medicamentos para os quais foram registrados os preços, os mesmos serão recebidos:

12.1.2 O recebimento dos medicamentos estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I deste edital, e ao(s) vencedor(es) dos itens licitados que deixar de prestar os serviços para o qual foi registrado o preço, ou entregá-lo fora das especificações serão aplicadas as sanções previstas no item 10 deste edital, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2 - Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital serão irrevogáveis, podendo justificadamente, sofrer reequilíbrio econômico financeiro (quando houver), para restabelecer o preço de mercado;

13.3 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado;

13.4 - A critério da Administração, o lote poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;

13.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ou, caso tenha sido o vencedor, deixar de receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da eventual contratação.

13.10- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.11- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.

13.12- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.13- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata acostada aos autos, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

13.14- O vencedor de cada lote do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste pregão, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho ou do Contrato, conforme o caso, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.15- Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

13.16- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.17. - Integram este Edital: 13.17.1 - Anexo I - Detalhamento do Objeto; 13.17.2 - Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes; 13.17.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento; 13.17.4 - Anexo V - Modelo da Proposta Comercial; 13.17.5 – Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços; 13.17.6 – Anexo VI – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo) - 13.17.7 - Anexo VII - Declaração que concorda com os Termos do Edital - 13.17.8 - Anexo VIII - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação - 13.17.9 - Anexo IX Dotações Orçamentárias - Anexo X 13.17.10 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

14 anos, na forma da Lei, conforme; José Cardoso de Oliveira Júnior - Pregoeiro – Avenida Montes Claros, 900 – Centro - CEP: 39.558-000 - Fruta de Leite - MG / Fone/Fax: (038) 99936-6764

Fruta de Leite-MG, 04 de setembro de 2023

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 013/2023**

DETALHAMENTO DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual Aquisição de Medicamentos para Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica

**LOTE 01 - ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS, RELAXANTES MUSCULARES,
CORTICOSTERÓIDES**

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1	COMP	40.000	ÁCIDO ACETILSALÍCILICO 100MG
2	COMP	18.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG
3	CPR	3.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG
4	COMP	9.000	CELECOXIBE 200MG
5	CAPS	10.000	CODEÍNA 30MG
6	TB	2.000	DESONIDA 0,5MG/G CREME TUBO 30G
7	COMP	2.000	DIPIRONA 1G
8	COMP	5.000	DIPIRONA 500MG
9	AMPOLA	2.000	DIPIRONA 500MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
10	FRCS	2.000	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 20ML
11	COMP	15.000	IBUPROFENO 400MG
12	COMP	8.000	MELOXICAM 7,5MG
13	COMP	10.000	NAPROXENO 550MG
14	COMP	50.000	PARACETAMOL 500MG

LOTE 02 - ANSIOLÍTICOS, ANTIDEPRESSIVOS, ANTIÉPOLÉTICOS, PSICOTRÓPICOS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1	CAPS	10.000	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG
2	COMP	5.000	AGOMELATINA 25MG
3	COMP	68.000	ALPRAZOLAM 0,25MG
5	COMP.	5.000	ALPRAZOLAM 2MG
6	COMP	7.000	AMISSULPRIDA 200MG
7	COMP	20.000	AMITRIPTILINA 75MG
8	COMP	1.900	BIPERIDENO 2MG
9	COMP	10.000	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG LIB PROL
10	UNID	500	BUPRENORFINA 10MG
11	COMP	10.000	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG
12	COMP	14.000	BUPROPIONA CLORIDRATO 300MG
13	COMP	40.000	CARBAMAZEPINA 400MG
14	COMP	30.000	CARBONATO DE LITIO 450MG
15	COMP	30.000	CLOMIPRAMINA 25MG
16	FRC	800	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
17	COMP	20.000	CLOZAPINA 100MG
19	COMP	10.000	CLOZAPINA 25MG
20	COMP	15.000	DESVENLAFAXINA 100MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

21	COMP.	20.000	DESVENLAFAXINA 50MG
22	COMP	20.000	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,75MG LIB PROL
23	COMP	120	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG
24	COMP	20.000	DIVALPROATO DE SODIO 250MG
25	COMP	15.000	DONEPEZILA 10MG
26	COMP	20.000	DONEPEZILA 5MG
27	CAPS	30.000	ISOTRETINOÍNA 20MG CAPSULA MOLE
28	COMP	5.000	LAMOTRIGINA 100MG
29	COMP	3.000	LAMOTRIGINA 50MG
30	COMP	15.000	LEVETIRACETAM 250MG
31	COMP	20.000	LEVETIRACETAM 500MG
32	COMP	7.000	LEVETIRACETAM 750MG
33	FRC	300	LEVOMEPRIMAZINA 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL 20ML
34	COMP	30.000	LORAZEPAM 1MG
35	COMP	20.000	LORAZEPAM 2MG
36	COMP	5.000	MEMANTINA 10MG
37	COMP.	3.000	METILFENIDATO 10MG
38	COMP	8.000	MIRTAZAPINA 15MG
39	COMP	24.000	MIRTAZAPINA 30MG
40	CAPS	5.000	MORFINA SULFATO 30MG
41	COMP	12.000	NALTREXONA 50MG
42	COMP	720	OLANZAPINA 10MG
43	COMP	180	OLANZAPINA 2,5MG
44	COMP	62.000	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG
45	COMP	4.000	PREGABALINA 150MG
46	COMP	3.000	PREGABALINA 75MG
47	COMP	250	QUETIAPINA 200MG
48	COMP	80.000	RISPERIDONA 1MG
49	COMP	80.000	RISPERIDONA 2MG
50	COMP	5.000	SERTRALINA 100MG
51	COMP	5.000	SERTRALINA 50MG
52	COMP	20.000	SIBUTRAMINA 10MG
53	COMP	30.000	SIBUTRAMINA 15MG
54	COMP	3.000	TOPIRAMATO 100MG
55	COMP	8.000	TOPIRAMATO 50MG
56	COMP	10.000	TRAMADOL 100MG
57	CAPS	10.000	VENLAFAXINA 150MG
58	CAPS	5.000	VENLAFAXINA 37,5MG
59	CAPS	6.000	VENLAFAXINA 75MG
60	COMP	15.000	ZOLPIDEN 12,5MG LIB. PROLONGADA
61	COMP	10.000	ZOLPIDEN 5MG

LOTE 03 - ANTIALÉRGICOS, ANTI-HISTAMINICOS, BRONCODILATADORES, EXPECTORANTE

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
------	------	------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

1	FRC	800	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML
2	COMP	8.000	AMINOFILINA 100MG
3	COMP	3.000	AZATIOPRINA 50MG
4	FRC	200	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML – SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20ML
5	FRC	500	BRONFENIRAMINA + FENILEFRINA 0,8MG + 1MG FRASCO 120ML
6	COMP	5.000	BRONFENIRAMINA + FENILEFRINA 4MG + 5MG
7	COMP	8.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG
8	COMP	10.000	DESLORATADINA 5MG
9	FRC	2.000	DESLORATADINA 5MG/ML XAROPE 100ML
10	FRC	300	FENOTEROL 100MCG/DOSE FRASCO COM 10 ML (200 DOSES)
11	COMP	50.000	PREDNISONA 20MG
12	COMP	20.000	SALBUTAMOL 2MG
13	FRC	1.000	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES

LOTE 04 - ANTIANGINOSOS, ANTI-HIPERTENSIVOS, DIURÉTICOS, VASODILATADORES

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1	COMP	5.000	ANLÓDIPINO 2,5MG
2	COMP	2.000	APIXABANA 2,5MG
3	COMP	2.000	APIXABANA 5MG
4	COMP	100.000	CAPTÓPRIL 25MG
5	COMP	20.000	CINARIZINA 25MG
6	COMP	8.000	CLÓRTALIDONA 12,5MG
7	CAPS	8.000	CLÓRTALIDONA 25MG
8	COMP	15.000	DOXAZOSINA 2MG
9	COMP	2.000	ESPIRONOLACTONA 25MG
10	COMP	2.000	LISINÓPRIL 10MG
11	COMP	2.000	LISINÓPRIL 20MG
12	COMP	3.000	LISINÓPRIL 5MG
13	COMP	30.000	METILDOPA 500MG
14	COMP	15.300	METÓPROLOL SUCCINATO 50MG
15	COMP	3.000	NIFEDIPINO 10MG LIB. RETARDADA
16	COMP	5.000	TANSULOSINA 0,4MG

LOTE 05 - ANTIBACTERIANOS, ANTIBIÓTICOS, ANTIFÚNGICOS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1	FRC	1.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG/62,5 MG 75ML
2	COMP	1.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG
3	COMP	8.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 + 125 MG
4	CAPS	3.000	AZITROMICINA 1000MG
5	COMP	4.000	AZITROMICINA 500MG
6	COMP	5.000	CEFALEXINA 1000MG
7	FRC	1.000	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

			60ML
8	COMP	15.000	CEFALEXINA 500MG
9	COMP	1.000	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG
10	COMP	20.000	DOXICICLINA 100MG
11	TUBO	200	FIBRINASE COM CLORAFENICOL 30G
12	COMP	5.000	LEVOFLOXACINO 750MG
13	COMP	6.000	NORFLOXACINO 400MG
14	BISN	100	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMAT. 30G
15	COMP	1.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800+160MG
16	CAPS	5.000	TETRACICLINA 500MG

LOTE 06 - ANTICOLINERGICOS, ANTIULCEROSOS, LAXANTES

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1	COMP	5.000	CIMETIDINA 400MG
2	COMP	20.000	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG COMP. LIB. RETARDA
3	COMP	5.000	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG COMP. LIB. RETARDA
4	CPR	30.000	LOPERAMIDA 2MG
5	FRC	100	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS 10ML
6	COMP	30.000	OMEPRAZOL 20MG
7	COMP	6.000	ONDANSETRONA 4MG
8	FRC	1.000	PICOSSULFATO DE SÓDIO MONOIDRATADO 7,5MG/ML SOL. ORAL 30ML
9	FRC	4.000	SIMETICONA 75MG/ML – SOL. ORAL GOTAS 15ML
10	CPR	10.000	TRIMEBUTINA 200MG

LOTE 07 - ANTIFUNGICOS, ANTI-HEMINTICOS, ANTIPROTOZOARIOS, ANTIVIROTICOS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1	BISN	600	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60G CREME
2	FRS	150	PIRVINIO 10MG/ML FR 40ML
3	COMP	7.000	SECNIDAZOL 1000MG
4	COMP	1.000	VALACICLOVIR 500MG
5	TUBO	800	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL 0,5MG/G + 1MG/G + 10MG/G + 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO 20G

LOTE 08 - DIVERSOS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1	COMP	3.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (CORRESPONDENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400UI
2	COMP	15.000	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

3	FRC	900	CLORIDRATO DE BATAXOLOL 0,5% SOL. OFT. 5ML
4	CAPS	2.000	COLECALCIFEROL 5000UI
5	CAPS	10.100	COLECALCIFEROL 7000UI
6	BISN	1.500	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G
7	COMP	5.000	ETINILESTRADIOL + ACETATO DE CIPROTERONA 2MG + 0,035MG COMP. REVESTIDO
8	LT	100	GLICERINA BI DESTILADA 1L
9	LT	200	IODOPOLIVIDONA 10% C/ TENSOATIVO DEGERMANTE 1L
10	LT	3.000	ISOSOURCE SOYA 1,2KCAL/ML 1LT BAUNILHA
11	COMP	5.000	LEVONORGESTREL 0,75MG
12	TB	200	LIDOCAINA 2% (20MG/G) GEL 30G
13	FRC	150	MULTIVITAMINICOS+SAIS MINERAIS FR 120ML (EXCIVIT KIDS)
14	CAPS	2.250	SUPLEMENTO VITAMINICO+MINERAL CAP (EXCIVIT AZ)
15	FRC	1.000	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML

LOTE 09 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1	AMPOLA	1.000	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML, FOSFATO DE SÓDIO DE DEXAMETASONA 3MG/ML AMPOLA DE 1ML.
2	AMPOLA	800	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML.
3	AMPOLA	1.000	ACETILCISTEÍNA 300MG/3ML PARA USO INJETÁVEL OU PARA NEBULIZAÇÃO AMPOLA DE 3ML
4	AMPOLA	800	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5ML
5	AMPOLA	500	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 5ML
6	AMPOLA	50	ADENOSINA 6MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
7	AMPOLA	400	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML AMPOLA 1ML
8	AMPOLA	200	ALBUMINA 20% SOL INJ 50ML
9	AMPOLA	200	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML
10	FRASCO-AMPOLA	1.000	AMOXICILINA SÓDICA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1000 MG + 200 MG PÓ SOL. INJETÁVEL
11	FRASCO-AMPOLA	15	BELIMUMABE 400MG SOL. INJET
12	FRASCO-AMPOLA	1.500	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 100.000UI + 300.000UI, PÓ INJETAVEL
13	FRASCO-AMPOLA	3.000	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI, INJETÁVEL
14	AMPOLA	3.000	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2MG/ML AMPOLA DE 1ML
15	AMPOLA	1.700	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

			<i>AMPOLA DE 1ML</i>
16	AMPOLA	4.800	<i>BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML</i>
17	AMPOLA	5.800	<i>BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML</i>
18	AMPOLA	100	<i>BROMETO DE VECURONIO 4MG FR + DIL 1ML</i>
19	FRASCO AMPOLA	5.000	<i>CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ SUSP. IV/IM</i>
20	AMPOLA	1.350	<i>CETOPROFENO 50MG/ML, SOL. INJETÁVEL IM AMPOLA 2ML</i>
21	AMPOLA	600	<i>CLORID DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2ML</i>
22	AMPOLA	600	<i>CLORID DE LIDOCAINA +EPINEFRINA 2% 1:100.000 1,8ML (ALPHACAINE)</i>
23	AMPOLA	650	<i>CLORID DE PIRIDOXINA+DIMENIDRINATO 50MG+50MG/ML AMP 1ML</i>
24	AMPOLA	150	<i>CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML – AMPOLA 20ML</i>
25	AMPOLA	100	<i>CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML</i>
26	FRASCO	250	<i>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML</i>
27	AMPOLA	500	<i>CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA DE 2ML</i>
28	AMPOLA	400	<i>CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA DE 1ML</i>
29	AMPOLA	1.100	<i>CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA DE 2ML</i>
30	AMPOLA	400	<i>CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 2ML</i>
31	AMPOLA	700	<i>CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML</i>
32	FRASCO-AMPOLA	1.900	<i>CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML</i>
33	AMPOLA	2.000	<i>COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIT. B1 4MG/ML + VIT. B2 1MG/ML + VIT. B6 2MG/ML + VIT. B3 20MG/ML + PRÓ-VIT B5 3MG/ML) AMPOLA DE 2ML</i>
34	AMPOLA	800	<i>DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML</i>
35	AMPOLA	300	<i>DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML</i>
36	AMPOLA	900	<i>DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML</i>
37	AMPOLA	600	<i>ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML SOL. INJET. AMPOLA 1ML</i>
38	AMPOLA	150	<i>ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML</i>
39	AMPOLA	300	<i>FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 5ML</i>
40	AMPOLA	650	<i>FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - AMPOLA 2ML</i>
41	AMPOLA	400	<i>FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL - AMPOALA</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

			1 ML
42	AMPOLA	650	FUROSEMIDA 10MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 2ML
43	AMPOLA	300	GENTAMICINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
44	AMPOLA	300	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML (70,52MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML
45	AMPOLA	150	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA DE 4ML
46	AMPOLA	200	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMPOLA DE 0,25ML
47	FRASCO-AMPOLA	450	HIDROCORTICORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 100MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL
48	FRASCO-AMPOLA	450	HIDROCORTICORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 500MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL
49	AMPOLA	100	METOPROLOL 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML
50	AMPOLA	250	MIDAZOLAM 5MG (1MG/ML) – AMPOLA 5ML
51	AMPOLA	200	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
52	FRASCO-AMPOLA	800	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOF. SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE
53	FRASCO AMPOLA	100	SUXAMETÔNIO 100MG PÓ INJETÁVEL
54	FRASCO-AMPOLA	1.000	TENOXICAM 20MG/ML PÓ SOL. INJETÁVEL + DILUENTE
55	AMPOLA	5.000	TIICOLCHICOSÍDEO 2MG/ML
56	AMPOLA	800	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML
57	AMPOLA	130	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML AMP 4ML
58	AMPOLA	700	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML AMP 1ML

LOTE 10 - VASODILATADORES E ANTICOAGULANTES

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1	COMP	5.300	BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG
2	COMP	2.000	CILOSTAZOL 100MG
3	COMP	2.000	CILOSTAZOL 50MG
4	COMP	15.200	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG
5	COMP	1.000	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG
6	COMP	450	RIVAROXABANA 10MG
7	COMP	800	RIVAROXABANA 15MG
8	COMP	1.000	RIVAROXABANA 2,5MG
9	COMP	1.200	RIVAROXABANA 20MG
10	COMP	120	VARFARINA 5MG

LOTE 11 - MEDICAMENTOS PARA DISLIPIDEMIA, HIPERGLICEMIA E HIPOTIROIDISMO

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
------	------	------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

1	COMP	1.500	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25MG + 30MG
2	COMP	10.000	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG
3	COMP	7.000	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG
4	COMP	1.500	DAPAGLIFLOZINA 100MG
5	COMP	800	LEVOTIROXINA 25MCG
6	COMP	5.000	PIOGLITAZONA 30MG
7	COMP	3.000	PIOGLITAZONA 45MG
8	COMP	30.000	ROSUVASTATINA 20MG

LOTE 12 - SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME, DILUENTES E OUTROS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1	BOLSA/ FRASCO	4.000	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO 100ML
2	AMPOLA	1.000	AGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA DE 10ML
3	FRASCO	1.000	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA DE 200ML
4	AMPOLA	1.300	GLICOSE 25% (250MG/ML) AMPOLA 10ML
5	AMPOLA	1.000	GLICOSE 50% (500MG/ML) AMPOLA 10ML
6	FRASCO- BOLSA	5.500	SOLUÇÃO DE CLORETO SÓDIO 9MG/ML SOL. INJET. SISTEMA FECHADO 100ML
7	FRASCO- BOLSA	5.500	SOLUÇÃO DE CLORETO SÓDIO 9MG/ML SOL. INJET. SISTEMA FECHADO 250ML
8	FRASCO- BOLSA	6.000	SOLUÇÃO DE CLORETO SÓDIO 9MG/ML SOL. INJET. SISTEMA FECHADO 500ML
9	FRASCO- BOLSA	2.000	SOLUÇÃO DE GLICERINA 0,12% FRASCO 250ML
10	FRASCO- BOLSA	300	SOLUÇÃO DE GLICERINA 0,12% FRASCO 500ML
11	FRASCO- BOLSA	300	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50MG/ML SOL. INJET. SISTEMA FECHADO 250ML
12	FRASCO- BOLSA	3.000	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML (20%) SISTEMA FECHADO 500ML
13	FRASCO- BOLSA	300	SOLUÇÃO DE RINGER 250ML
14	FRASCO- BOLSA	300	SOLUÇÃO DE RINGER 500ML
15	FRASCO- BOLSA	3.000	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 1000ML
16	FRASCO- BOLSA	300	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 250ML
17	FRASCO- BOLSA	300	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML
18	FRASCO- BOLSA	2.500	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9MG/ML SOL. INJET. SISTEMA FECHADO 1000ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

19	FRASCO-BOLSA	1.000	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9MG/ML SOL. INJET. SISTEMA FECHADO 250ML
20	FRASCO-BOLSA	1.000	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9MG/ML SOL. INJET. SISTEMA FECHADO 500ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2023
PREGÃO PRENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., sediada,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 013/2023, DECLARA expressamente que: até a presente data, *inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 7.1.1 do Edital.*

....., de.....de 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023

CREDCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do, mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

*Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL (CONFORME TABELA EM AEXCEL EM ANEXO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2023, presentes de um lado o Município de Fruta de Leite-MG, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.612.483/0001-48, com sede na Avenida Montes Claros, 900 – Centro, Fruta de Leite/MG, Neste ato representado pelo Prefeito Municipal. O Sr. Nixon Marlon Gonçalves das Neves, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob o nº 784.098.026-00 e RG MG 8.134.350, residente e domiciliado na Avenida Dona Tintinha, 835 - Funcionários – Fruta de Leite – MG, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com sede situada no seguinte endereço _____ com sede situada no seguinte endereço _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF: nº _____ R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 013/2023, Processo Licitatório nº 055/2023, do tipo menor preço por lote, pelo Pregoeiro José Cardodso de Oliveira Júnior, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, Processo Licitatório nº 055/2023, Pregão Presencial nº 013/2023, cujo o Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual Aquisição de Medicamentos para Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições: **1 - DO OBJETO 1.1 O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇO para eventual Aquisição de Medicamentos para Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto, anexo I do Edital. **1.2 Lote: LOTE DISCRIMINAÇÃO DO MEDICAMENTO UNIDADE QUANT. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$ (Vide Anexo) 1.3 O prazo de entrega dos medicamentos para o qual foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) constante(s) desta ata, será de 08 (oito) dias úteis, tendo início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, e a entrega deve ser nos locais, horários e datas indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fruta de Leite-MG, ou servidor designado para esse fim. 1.4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Os medicamentos para o qual foi registrado o preço será recebido: 1.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a especificação constante do Detalhamento do Objeto, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. 1.4.2 Definitivamente, em até 12 (doze) horas, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município. 1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar outras aquisições, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições. 2 – DO PREÇO 2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, estadia de entregadores, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. 3 - DO REAJUSTE 3.1 Os valores pactuados serão irremovíveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta (quando ocorrer), desde que seja devidamente comprovado. 4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA 4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 14.01.02.10.301.0010.2079 – Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família – Fichas 419, 420 e 421 / 14.01.02.10.301.0010.2080 – Manutenção das Atividades Estratégia Saúde Bucal – Fichas 433, 434, 435, / 14.01.02.10.301.0010.2082 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Fichas 447, 448 e 449 / 14.01.05.10.303.0014.2091 – Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica – Fichas 512, 513 e 514 / 14.01.05.10.303.0014.2092 – Manutenção**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

das Atividades de Assistência Farmaceutica – Fichas 519 e 520 / 33903000 – Material de Consumo. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2024 as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício. **5 – DOS PRAZOS** 5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir a entrega desses medicamentos pelo referido prazo. **6 – DOS FORNECIMENTOS** 6.1 A entrega dos medicamentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho. 6.2 Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterà: data, valor unitário do medicamento, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável. 6.3 Os medicamentos serão entregues no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e / ou Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal / fatura. **7 – DOS PAGAMENTOS** 7.1 O pagamento dos medicamentos será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento dos medicamentos especificados no empenho. **8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES** 8.1 – ao entregar os medicamentos de que trata o objeto licitado, observadas as especificações e quantidades contidas no mapa de propostas e lances (parte integrante desta ata), no prazo estabelecido no edital que é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de Fornecimento; 8.2 – a substituir, de imediato, quaisquer medicamentos defeituosas que venham a comprometer a segurança dos servidores, a partir de solicitação do representante da Administração; 8.3 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado nesta Ata, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores. 8.4 – a responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, isentando a citada prefeitura de toda e quaisquer reclamações, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos. 8.5 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos medicamentos pactuados, bem como, todas as despesa referentes a prestação dos serviços de entrega, inclusive com passagens e estadias (se for o caso). A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal - Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 9.1 - O Contratante obrigar-se-á a providenciar, a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Pregão Presencial, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado. 9.2 – Disponibilizar um funcionário para indicar o local a ser entregue os medicamentos e conferir as especificações de acordo com o solicitado. **10 – DAS PENALIDADES** 10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados : a. Advertência; b. Multa; c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas. **11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO** - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93. 11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação. 11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença. 11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 12. DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Salinas/MG, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fruta de Leite-MG, de de 2023

_____ Nixon Marlon Gonçalves das Neves Prefeito Municipal

CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____ sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 013/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue a pregoeira, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., *sedada*
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins*
do Pregão nº. 013/2023, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 7.1.2
do referido Edital;

....., *de* *de* 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., sediada
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e
para os fins do Pregão Presencial nº. 013/2023, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

....., de..... de 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO para eventual Aquisição de Medicamentos para Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica*

14.01.02.10.301.0010.2079 – Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família – Fichas 419, 420 e 421

14.01.02.10.301.0010.2080 – Manutenção das Atividades Estratégia Saúde Bucal – Fichas 433, 434, 435,

14.01.02.10.301.0010.2082 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Fichas 447, 448 e 449

14.01.05.10.303.0014.2091 – Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica – Fichas 512, 513 e 514

14.01.05.10.303.0014.2092 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica – Fichas 519 e 520

33903000 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 013/2023

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
mativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual Aquisição de Medicamentos para Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta aquisição visa manter as unidades Médicas, Postos de Saúde E Farmácia Básica para atendimento a população deste município por um período de 12 meses, no intuito de proporcionar melhor atendimento e consequentemente uma melhor qualidade de vida aos municípes.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS (Valores Médios no Relatório de Preços em Anexo)

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

Sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite– MG – Situada na Avenida Montes Claros, 900 – Centro.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato será realizada por servidor da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite - MG, devidamente nomeado para este fim.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

Entregar os medicamentos de que trata o objeto licitado, observadas as especificações e quantidades contidas no mapa de propostas e lances (parte integrante desta ata), no prazo estabelecido no edital que é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de Fornecimento;

Substituir, de imediato, quaisquer medicamentos defeituosas que venham a comprometer a segurança dos servidores, a partir de solicitação do representante da Administração;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado nesta Ata, sujeitando-se , além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, isentando a citada prefeitura de toda e quaisquer reclamações, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

80 Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos medicamentos pactuados, bem como, todas as despesas referentes a prestação dos serviços de entrega, inclusive com passagens e estadias (se for o caso). A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal - Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR

*Foi realizado levantamento de preços através das empresas COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 02.537.890/0001-09 / DISTRIMINAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 33.256.335/0001-24 / DISMATER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES – CNPJ 64.265.747/0001-54, Apurando um valor Global de **R\$ 5.394.482,90** (Cinco Milhões, Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos) para todos os itens acima descritos.*

Fruta de Leite – MG, 04 de setembro 2023

*José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro*

Késia Santos Araújo

Daiza Maria Batista

Claudiana Paula de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 055/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços 013/2023

A Prefeitura Municipal de **Fruta de Leite-MG**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial 013/2023** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual **Aquisição de Medicamentos para Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica**, a se realizar no dia **26 de setembro de 2023**, às **08:00 horas**, nos termos da Lei Federal 10520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Fruta de Leite-MG**, situada à **Avenida Montes Claros, 900 - Centro**, através do telefone nº **(038)99936-6764**, em horário de **07:00 às 13:00 horas**, e-mail: licitacao@frutadeleite.mg.gov.br ou site: frutadeleite.mg.gov.br

Fruta de Leite – MG, 05 de setembro de 2023

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro
Fruta de Leite – MG